

## CAPÍTULO IV

### INTERFACES DA SEGURANÇA NAS SOCIEDADES DE CONTROLE

*Eledison de Souza Sampaio*<sup>1</sup>

*José Rotondano Sales Neto*<sup>2</sup>

**SUMÁRIO:** 1. Introdução. 2. A centralidade da segurança nas sociedades de controle; 3. Segurança, chantagem e terror; 4. O cinismo como elemento catalisador do sistema securitário-punitivo. 5. Considerações finais.; 6. Referências.

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é problematizar o discurso da segurança na cidade contemporânea. Trata-se de uma avaliação crítica da segurança dentro das chamadas sociedades de controle. Em um primeiro momento, buscamos demonstrar o modo pelo qual a segurança se apresenta como uma mola propulsora de inúmeras transformações urbanas, possibilitando uma lógica de controle que parece operar em dois planos: das formas mais micrológicas até aquelas mais massivas e organizadas, exercidas pelo Estado e pelas grandes empresas. No segundo momento, tratamos de algumas facetas do sistema securitário-punitivo e sua tendência à suspeição e à punição generalizada. Neste mote reflexivo, consideramos a seletividade do sistema penal brasileiro, com o intuito de sinalizar para algumas de suas ambivalências, fragilidades, enfim, o seu cinismo. Portanto, o objeto de estudo é manejado a partir das seguintes questões: como se produz a narrativa da segurança na cidade contemporânea? Quais riscos estão relacionados com a emergência das formas contemporâneas de segurança?

**PALAVRAS-CHAVE:** discurso da segurança; sociedade de controle; suspeição; cinismo

**Abstract:** The purpose of this article is to discuss the security discourse in the contemporary city. It treats about a critical evaluation of security into the denominated control society. At first, we seek demonstrate the way by which the security behaves as an axis of uncountable urban transformations, leading to a control logic that appear operate in two scheme: from the more micrological to that more massive and organized, performed by State and by big companies. In a second moment, we address about some facets of securitary-punitive system and its tendency to suspicion and to generalized punishment. In this reflexive context, we consider the selectivity of Brazilian penal system, aiming to point out to its ambivalences, frailties, and ultimately, its cynicism. Therefore, the study object is managed from these subsequent questions: how is it produced the discourse of security in the contemporary city? Which risks and effects are related with the emergence of the security contemporary forms?

---

1 Bacharelado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre pela UEFS, em 2014, com dissertação intitulada “Práticas de videovigilância na cidade contemporânea: o caso da UFBA – Campus de Ondina”. Email: [eledisonsampaio@hotmail.com](mailto:eledisonsampaio@hotmail.com)

2 Bacharelado em Direito pela Universidade Salvador (UNIFACS). Email: [jose.rotondano@hotmail.com](mailto:jose.rotondano@hotmail.com)

**KEYWORDS:** SECURITY DISCOURSE; CONTROL SOCIETY; SUSPICION; CYNICISM.

## **1. INTRODUÇÃO**

O texto se reporta aos riscos e efeitos entranhados no discurso securitário contemporâneo. Trata-se de uma abordagem crítica da segurança dentro daquilo que o filósofo francês Gilles Deleuze chamou, em seus primórdios, de sociedades de controle ou da comunicação. Em um primeiro momento, discute-se a segurança como um elemento catalisador de inúmeras práticas, legais e ilegais, que encontram no elemento econômico uma de suas principais bases de proliferação e sustentação nas cidades.

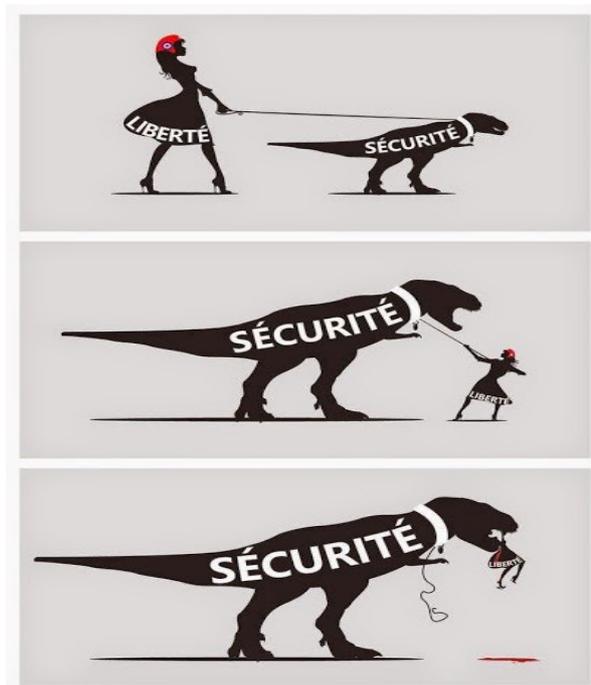
Esta “indústria da segurança” conta com uma ampla rede de apoio no cotidiano, por isso, espraia seu espectro de poder para além dos Estados-nação. Neste itinerário, o sujeito contemporâneo é estimulado a participar do controle, das formas mais micrológicas até aquelas mais massivas e organizadas. Seguindo esta linha de raciocínio, em um segundo momento, tratamos da segurança como um dispositivo discursivo que move um universo de comportamentos que reforçam a suspeição como exercício de poderes e saberes. Pensando essa questão do ponto de vista estatal, este cenário é discutido nos termos do sistema securitário-punitivo estabelecido no Brasil, o qual fabrica suspeitos e indivíduos tendentes à reincidência de forma contínua e indiscriminada. Com isso, tratamos de algumas questões relacionadas à seletividade do sistema penal brasileiro, sinalizando para suas ambivalências, fragilidades, enfim, o seu cinismo.

Neste artigo, trata-se de conceber a segurança como um eixo de aplicação do poder nas sociedades de controle. As razões se verão abaixo.

## **2. A CENTRALIDADE DA SEGURANÇA NAS SOCIEDADES DE CONTROLE**

Começamos esta reflexão com uma imagem que traduz de forma certa os argumentos evidenciados ao longo do trabalho. Como se pode supor, a produção visual que se vê abaixo traz uma crítica política que tangencia o cinismo e os riscos entranhados no discurso securitário contemporâneo. Além de atentar para a extrema sofisticação dos atuais processos de dominação, a imagem sugere que o tema da segurança é multifacetado e perigoso, pois existe uma pluralidade de interesses em conflito nas sociedades de controle (DELEUZE, 1992). Vejamos:

## INTERFACES DA SEGURANÇA NAS SOCIEDADES DE CONTROLE



<http://vivendoemhipermidia.tumblr.com/post/115222834732>

**Figura 1:** O monstro da segurança

**Fonte:** <http://vivendoemhipermidia.tumblr.com/post/115222834732>

Portanto, este artigo se insere nas discussões sobre os dispositivos<sup>3</sup> de poder que se exercem sob o apelo da imagem na sociedade contemporânea. No âmbito dessas reflexões, há toda uma gradação de pesquisas, qualitativas e quantitativas, de onde brotam um conjunto de questões diferenciadas a depender do foco de análise – a identidade daqueles que controlam, dos que são controlados e dos efeitos se pode alcançar com as práticas de segurança.

Seguindo diversos pontos de vista, muitos analistas das relações de poder na sociedade contemporânea interpretam os dispositivos de segurança como um conjunto de práticas sutis de segregação, exclusão e eliminação do “outro” em vários espaços das cidades. Neste sentido, o discurso da segurança parece desdobrar-se como um “instrumento poderoso para forçar e gerir a exclusão” (NORRIS, 2002, p. 267 Apud KOSKELA, 2010, p. 179). Para tanto, pode-se entender que “agregar conhecimento é uma forma de manter o controle” (KOSKELA, 2010, p. 179). Há também pesquisas que incluem a vigilância como “uma forma de violência psicológica e estrutural que pode transformar-se em violência física” (FUCHS, 2011, p. 124); ou ainda, como um mecanismo de “supervisão dos pobres” (Idem, p. 126).

A cidade contemporânea gravita em direção a uma nova era de technocontrole jamais vistas. As barreiras físicas deixam-se cair perante a velocidade e a ubiquidade das redes digitais,

<sup>3</sup> Em sua extração foucaultiana, o dispositivo comparece como “um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos” (FOUCAULT, 2000, p. 244).

proporcionando um universo de práticas que induzem e reforçam a suspeição como exercício de poderes e saberes. Estabelece-se, aqui, a condição contemporânea da suspeição generalizada, arranjo social que conecta a lógica de controle da vida às estratégias de punição do sistema penal, redimensionando o projeto homogeneizante para além das fronteiras do Estado-Nação.

No atual arranjo tecnológico, convém observar a existência de inúmeras empresas que são formadas, lícita e ilícitamente, para planejar e executar práticas de segurança nas cidades brasileiras (KANASHIRO, 2006). Em sua maioria, as empresas fazem o uso da tecnologia para potencializar suas operações rotineiras de registro de dados, identificação e classificação da população sob controle. Para “promover a segurança”, muitas vezes às custas do sequestro da liberdade de outras tantas pessoas, essas empresas são criadas e recriadas, modificam sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), alteram o nome social e o endereço, renovam o seu quadro de funcionários.

Quando uma empresa desta natureza é desfeita, o que acontece com os registros dos dados, sobretudo o conteúdo imagético proporcionado pelas câmeras? Quem garante o uso idôneo e a interpretação ética do material filmado? Quem pode garantir com firmeza que a suposta segurança não será vendida pela via do pavor ou pela chantagem? O cinema brasileiro já retratou por vezes situações onde isso ocorre, a exemplo do filme “O som ao redor”, que faz uma crítica temperada da violência promovida pelas milícias de segurança nas metrópoles brasileiras. O filme não deixa esquecer que os limites entre segurança e violência são tênues, frágeis, especialmente quando se trata da realidade de cidades pós-coloniais. A este respeito, poder-se-ia estender a reflexão com as seguintes indagações:

Como nós nos protegemos da violência na cidade contemporânea? Qual é o pior tipo de segurança, a pessoal ou a vídeo-vigilância? Como foi possível que a segurança coletiva fosse parar na mão de agentes tão violentos? Portanto, o filme pernambucano tem o mérito de incorporar no retrato da violência atual, a firme noção de que não se pode ignorar as formas de poder arcaicas que a geraram. As relações de poder, no campo dos grupos e encontros pessoais, geram uma violência que se capilariza socialmente e que se amplifica tecnologicamente. Ela inunda e irriga de fortes emoções as relações de vizinhança e as de convivência, mas também proporciona negócios e serviços (ZORZO, 2013, s/p).

Para além de conduzir a uma situação de “proteção”, as modernas empresas de vigilância são, com efeito, movidas e organizadas em torno do elemento econômico. Além disso, não podemos esquecer que muitas empresas, formadas por “testas de ferro” de agentes da segurança pública estatal, ameaçam para vender a suposta segurança, irradiando o discurso securitário como uma espécie de “produto” que advém em série da indústria eletrônica.

Porém, o cidadão deve estar sempre atento, pois a segurança também é um produto mercadológico e, como qualquer outro, sempre há interesses de governos e de empresas, que vão dos mais nobres aos mais espúrios no que se refere aos dados adquiridos das pessoas. (GOMES, 2013, p. 385)

Por assim ser, é preciso muito cuidado para não se conceber, inocentemente, a questão da segurança como um simples “produto” que se pode comprar em um supermercado ou em uma loja de conveniências. Simplificar a segurança implica, necessariamente, em reduzir a violência polissêmica que prolifera e que nos cerca nas sociedades de controle; tratá-la somente como efeito de uma escolha pessoal, simples e desmotivada, ignorando os problemas históricos de desigualdade social e violência que marcam a elaboração da sociedade brasileira.

A corrida securitária dá aos seus participantes uma causa comum, fazendo-os crer que a cidade contemporânea atende e acolhe a todos de forma similar, simétrica, a não ser aos seus inimigos, aqueles cuja infâmia e a decadência produzem vazamentos nas estratégias de vigilância, atentando, por assim dizer, contra o projeto homogeneizante e suas matrizes espetaculares. Em outras palavras, pode-se pensar que “essa engenharia narrativa consegue-se desprestigiando o inimigo; destruindo as suas redes de apoio; infiltrando-o com valores diferentes, portanto, dividindo-o e conquistando-o” (YUDICE, 2002, p. 184).

### 3. SEGURANÇA, CHANTAGEM E TERROR

Uma reflexão sobre os dispositivos de segurança e suas implicações na cidade contemporânea carece, inicialmente, de situar o campo societário mais amplo que emerge na contemporaneidade. Nesse ambiente de novos embates e disputas, a atual busca por segurança ultrapassa, certamente, aquele diagnóstico distópico oportunamente antecipado por George Orwell, na célebre obra 1984<sup>4</sup>. Isto ocorre porque as atuais práticas de controle operam de modo descentralizado e em rede, para além do aparato estatal, estimulando-se o cidadão a participar como um vigia, ao mesmo tempo em que é vigiado para a sua “segurança”.

Uma das facetas dessa corrida racionalizadora corresponde aos anseios por segurança na cidade contemporânea. Com efeito, a segurança vem mobilizando uma séria de transformações societárias que recolocam e atualizam as relações entre política, corpo e vida. Ao passo que esse clamor por segurança se instala pela via dos novos dispositivos tecnológicos, as formas de poder incrementam partituras mais dinâmicas, assim como mais perigosas. Por vezes, as novas tecnologias nos ultrapassam e nos surpreendem, fazendo florescer situações sociais inéditas e, muitas vezes, incontornáveis.

Com as denúncias de Edward Snowden, os temas da vigilância e da visibilidade telemática adentraram na pauta narrativa dos diversos telejornais. Por várias vezes, a notícia da vigilância foi veiculada com um tom de temor e surpresa, notadamente por se entender que se tratava de uma prática que ameaça e ofende os tratados internacionais e os avanços conquistados em sede de Direito Internacional. Por sua conveniência, visando fazer frente ao burburinho produzido no âmbito da sociedade da informação, o presidente norte americano Barack Obama justificou a espionagem como uma estratégia do serviço de segurança global, anunciando, inclusive, um comando irônico destas sociedades de controle: “não é possível ter 100% de segurança e, ao mesmo tempo, ter 100%

---

4 Conhecida obra de Orwell, 1975.

de privacidade e nenhuma inconveniência<sup>5</sup>”.

Obama também não deixa esquecer que o anonimato transformou-se em uma ameaça terrorista, exigindo, portanto, olhares precisos e registros ostensivos. Ao mesmo tempo, em cada análise de poder, o sujeito contemporâneo é estimulado a participar como um “vigia”, da casa à praça pública; há, portanto, um “dever” de vigilância que se estende numa lógica expansiva, cobrindo não só os suspeitos, mas também visa os familiares e outros conhecidos – neutralizando todo o perigo possível, deixando-nos menos possível ao acaso. Este universo de vigilância descentralizada e fluida constitui aquilo que Gary Marx chamou de “sociedade da autovigilância”:

Com frequência, a autovigilância se ativa automaticamente. Nós nos tornamos, a um grau sem precedentes, os conspiradores de nossa própria vigilância – seja na condição de trabalho, no deslocamento do avião, nas prestações sociais, nas compras de consumo ou nas chamadas telefônicas. Nós parecemos cada vez mais prontos, ou mesmo impacientes, para oferecer informações pessoais e de nos submeter à autoinvestigação graças às vantagens que imaginamos tirar disso (GARY MARX, 2010, p. 155).

Pelo que se denota das palavras acima, a vigilância contemporânea transcende a dimensão tradicional centralizada e impositiva, passando a ensejar um conjunto de práticas em que qualquer um pode contribuir, muitas vezes como o “olho universal do Estado”. Há que se destacar, nesse processo, que a contribuição individual é basilar para a implantação do projeto securitário do Estado neoliberal, já que

(...)é pouco prático e muito custoso ao Estado vigiar todo o mundo constantemente. É muito mais eficaz captar a atenção do público por meio de um estímulo que transmite mensagens diretas e indiretas sobre a conduta correta a seguir, acompanhadas de contos morais sobre a sorte dos que se afastam do caminho (correto). (GARY MARX, 2010, p. 157).

Passetti (2004) concebe esta questão nos termos de uma “vigilância participativa”, querendo realçar que a dominação contemporânea amplia seu espectro de poder por meio de regimes sutis de anestesiamento e autoexploração das massas. Percorrendo caminho confluyente, Fuchs observa que os “indivíduos que controlam a si mesmos identificam-se com sua própria exploração e dominação, eles consentem e participam ativamente de sua exploração” (FUCHS, 2011, p. 123).

Por isso, o presidente norte americano não surpreende com o tipo de discurso que trata a vigilância e a segurança como elementos condensados em uma unidade indiferenciada. O pensamento é previsível e bastante alinhado à política imperialista dos EUA, a qual costuma tratar as vítimas e os criminosos em um mesmo universo categórico. Em uma palavra, isso significa que, para além da tese basilar do Direito Penal do Inimigo (JAKOBS, 2012), nas sociedades da segurança todos são concebidos como suspeitos e terroristas potenciais; ou melhor, estão na eminência de atentar contra a ordem e o consumo almeçados pela cidade militarizada (DAVIS, 1993).

---

5 Visto em Revista ÉPOCA, Edição 790, página 30, 15 de julho de 2013.

## INTERFACES DA SEGURANÇA NAS SOCIEDADES DE CONTROLE

Há aí, implícito, pelo menos mais dois desdobramentos dignos de nota. De um lado, o projeto securitário pressupõe a servidão voluntária e a falência da crítica – bem próximo daquilo que Giorgio Agamben (2002) chamou de despolitização. Nas fronteiras, isso significa que há um processo incessante que clama pela substituição da ação pelo comportamento normalizado. De outro, a exigência por racionalização e vigilância ensinam que a segurança tornou-se uma questão de “força maior”, daí que sua busca não deve conhecer limites, mas contrapor-se a quaisquer barreiras, sejam elas humanas ou não, que atentem contra a ordem e o consenso almejados pela cidade civilizada.

Curiosamente, o cinismo securitário tenta convencer que a vigilância é exercida para o bem geral. Contudo, o conceito de bem ou mal não está ao nosso alcance. Pelo menos em tese, não há para os vigiados o direito a uma perspectiva que ultrapasse ou contrarie essa estrutura hierárquica de relação. Insistindo no contraditório, o vigiado assume a figura do inimigo da sociedade, culpado antes da culpa, até que, em pouco tempo, será capturado pelas teias estatísticas da rede penal e tão logo crucificado, sob o argumento de que é mal e corrupto por natureza.

Mas, se isso acontece, é porque um mecanismo de chantagem está amplamente ativado como uma espécie de mola do dispositivo de segurança. Pensando com Baudrillard (1990), o controle constitui uma tecnologia suave de manipulação que opera uma chantagem pelo medo de ser a próxima vítima. “E a chantagem exerce-se sempre pela tomada de poder de uma parcela do outro como refém, por um segredo, por um afecto, por um desejo, por um prazer, pelo seu sofrimento, pela sua morte – é com isso que jogamos na manipulação” (p. 35). Por várias vezes, a chantagem opera inicialmente em espaços locais, mas tende a circular em rede, pelo ambiente global, vide os desdobramentos do fatídico atentado de 11 de setembro de 2001. Como consequência, muitos eventos de violência produzidos em âmbito local convertem-se rapidamente em medos globais configurando, a situação contemporânea que Melgaço (2010) chamou de “globalização dos medos”, a qual se vincula ao grotesco de uma pedagogia da desconfiança (HAROCHE, 2011).

Para suavizar o desconforto ocasionado pela força esterelizante do medo, proclama-se outra faceta do dispositivo de poder, a segurança. Tomada como algo essencialmente positivo, a segurança justifica, mesmo que paradoxalmente, uma espécie reinventada de “guerra de todos contra todos”, remontando aos estudos modernos de Thomas Hobbes<sup>6</sup>. A guerra hobbesiana dos nossos dias, atualizada pela via dos novos dispositivos de controle, se complexifica numa velocidade que ignora os limites territoriais, espalhando-se dos espaços mais racionais e planejados até os mais emotivos e imprevistos. Com isso, surgem à baila as mais variadas formas de violência, das mais prosaicas às mais sofisticadas, as quais implicam, potencialmente, em armarmos-nos de medo e desconfiança. O medo e seu correlato, a desconfiança, são as molas propulsoras que movimentam a busca ininterrupta pela identificação e punição dos inimigos.

O fundamento do Direito Penal do Inimigo não é a lesão, mas o medo. O Direito centrado na

---

6 HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1997 (Coleção Pensadores).

análise probatória de fatos, não oferece respostas para o medo que só pode ser analisado em termos de perigo. A sociedade cria então um “periculômetro digital”, que por meio da monitoração, do registro e do reconhecimento procura garantir a vida do chamado “cidadão de bem”, afastando-lhes de todo o perigo gerado por seus inimigos (VIANNA, 2006, p. 120-121).

O projeto securitário desta natureza homogenia só tem efeito se ampliar suas premissas de ordem para todas as esferas sociais, espraiando seu espectro de poder por intermédio das normas jurídicas e dos projetos urbanísticos e midiáticos que excluem, apesar do discurso da inclusão: incluir no plano jurídico formal e excluir no plano material, conforme apontou a pesquisa sobre a videovigilância na cidade de São Paulo (Kanashiro, 2006).

No fundo, esses processos de segregação entranhados no discurso da segurança retomam um problema político há muito denunciado por Michel Foucault. Segundo ele, o ideário da cidade harmônica e perfeita passa, estrategicamente, pela morte do “outro”:

A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura (FOUCAULT, 2000, p. 305).

De outra maneira, a mídia brasileira parece embalar um tipo de busca por segurança que passa pela “verdade da imagem”. Enquanto registro, a imagem assume a condição de fonte indiscutível, tangenciando o controle da opinião pública numa dupla direção: (I) Criminalização da pobreza – negação do “outro” (Melgaço, 2010); (II) Redução da violência aos crimes mais comuns e à desigualdade (Zaluar, 2002). De um modo ou de outro, as imagens registradas pelas câmeras assumem uma centralidade na construção narrativa dos telejornais, permitindo o exercício de um ciclo informacional vicioso e, de certa forma alienante, onde “o permanente acionamento de imagens urbanas como estratégia legitimadora de poder constitui-se em afirmação da aparência, da vida social como aparência” (SÁNCHEZ, 2007, p. 28).

Seguindo uma perspectiva crítica sobre o poder normativo da imagem, Sartori (1998) sublinha que “a força de precisão inerente à imagem faz com que a mentira mais eficaz e, portanto, mais perigosa” (s/p). Isso significa que nas sociedades regidas pelo registro visual, as relações de poder assumem uma partitura muito mais dinâmica, porém também mais complicada. Com isso, parece ingênuo pensar na produção de imagens urbanas como meras reproduções do real, desprovidas de intencionalidades, e como se não fossem possíveis as manipulações potenciais. Torna-se preciso pensar a imagem como uma arma que pode ser operacionalizada para fins tanto indesejáveis quanto incontornáveis.

Talvez isso explique o fato de que uma imagem, retirada do contexto onde foi produzida, pode ser facilmente manipulada e, ainda, dar vazão a situações sociais desastrosas. Em algumas ocasiões, a imagem é subtraída dolosamente do seu contexto originário para que assumam um sentido

---

7 Tradução nossa.

adverso e para que produza uma visibilidade indesejada, situação pela qual tutela judiciária tornar-se-á inevitável. Em outros casos, contudo, a publicação de imagens em páginas da Internet, acaba por ensejar confusões no olhar e na interpretação, pois a compulsão pelo registro – Homo Videns (SARTORI, 1998) – rasura a potência do perceber e do refletir sobre aquilo que está sendo transmitido.

As sociedades de controle criam, de um lado, um ambiente fértil para o surgimento de novos riscos e medos, trazendo, no mesmo processo, diversos mecanismos técnicos e discursivos que prometem a “proteção”, apesar dos efeitos de violência e dominação. Nesse ciclo vicioso, que se impõe como um sistema de registro permanente, a sociedade se vê refém de um sistema de suspeição que opera em dois planos: o olhar discriminatório que se dirige aos fluxos gerais, buscando rastrear aqueles que desviam do itinerário normativo dos espaços abertos, também observa os espaços fechados, conquistando a adesão dos particulares e das instituições públicas e privadas. Neste itinerário, mas vale suspeitar do outro que assumir o risco de sua diferença potencial, criminosa ou não. É preciso se prevenir punindo antecipadamente, instaurando uma onda de terror que, não por acaso, movimenta seu espectro trágico pela via positiva e despolutizante da pseudo-segurança (SAMPAIO, 2014).

#### **4. O CINISMO COMO ELEMENTO CATALISADOR DO DISCURSO SECURITÁRIO-PUNITIVO**

“Ó, sacrílegos da segurança e da justiça! o que tendes a propor em troca? O que oferecerdes como substituição deste maravilhoso aparato que tanto conforta e satisfaz a mim, a meus familiares e aos que compõem minha venerável casta? Será que vossas leituras e elucubrações ocultam de vossos olhos a truculência e a repugnância dos bárbaros que perpetram hodiernamente os mais horrendos crimes? O que seria da nossa boa sociedade sem o invento destes aparatos de vigilância, sob o reino da impunidade?” Assim se pronunciou o moralista cínico e medroso.<sup>8</sup>

O famoso teorema de Thomas preleciona que “se os indivíduos definem as situações como reais, serão reais as suas consequências” (THOMAS, 1928, p.571-572), e isso faz surgir, na prática, uma série de profecias auto-realizáveis, muitas delas macabras. Da supracitada fórmula teórica, não escapa a problemática da segurança, o que possibilita a compreensão da seletividade do sistema penal-securitário como causadora das discrepâncias nos índices prisionais. Já se vislumbra um sinal de cinismo. Em verdade, constitui-se perigo grave a confusão entre causa e efeito, como adverte Friedrich Nietzsche (2008), em seu *Crepúsculo dos Ídolos*, portanto cumpre esclarecer que não foi uma espécie condição imanente de certos setores da sociedade a delinquência ou a pré-disposição a esta que gerou as discriminações, a desconfiança e, por conseguinte, a seletividade do sistema penal, mas, ao revés, foram as próprias discriminações, desconfianças e seletividade penal que deram gênese ao atual quadro da realidade carcerária no Brasil.

---

<sup>8</sup> Esta narrativa, de nossa lavra, traz o ethos de um homem idealizado pelas sociedades de controle. Cumpre aqui o papel de personificar o cinismo e o medo que dão forma e sustentam o discurso securitário-punitivo.

Dados do Ministério da Justiça, constantes no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de junho de 2014, atestam que 67% da população carcerária é negra, proporção maior do que a da população em geral do país, que é de 51%. Vê-se também que a maior parcela do sistema prisional (53%) é ocupada por pessoas com o ensino fundamental incompleto, questão intimamente ligada à condição econômica. Somada esses 53% aos 11% de cidadãos que não completaram o ensino médio, aos 9% dos alfabetizados sem cursos regulares e aos 6% dos analfabetos, temos que proeminentes 79% não possuem o nível médio de escolaridade. Ademais, 75% dos presos estão na faixa etária de 18 a 34 anos, período ideal ao ingresso no mercado de trabalho. Poder-se-ia dizer que isso não é desculpa, que poder estar trabalhando não exime a responsabilidade de “pagar pelo que fez”; entretanto quando a aludida pesquisa revela que, de 245.821 crimes pelos quais encontra-se presa a população carcerária, 97.206 são contra o patrimônio e 66.313 são relacionados ao tráfico de drogas, fica clara a fragilidade da defesa ao encarceramento em massa. É claro que a inclusão no mercado de trabalho diminuiria de sobremaneira estes números, haja vista ser difícil imaginar alguém que tenha condições de sustentar a si e à família com dignidade e, por hobby ou outro motivo, arrisque a vida na criminalidade.

Outro fator preocupante é a suspeição generalizada. O medo do monstro criado faz com que a hipocrisia daqueles que o criaram impere em detrimento de garantias constitucionais. Para evidenciar tal assertiva, basta invocar o dado de que em 41% das prisões não se tem condenação, mantendo o cidadão preso em nome de seu perigo potencial, ou para evitar que este desapareça ou não compareça aos atos processuais, portanto, mera suspeita! Não se propõe, em sede deste artigo, a extinção desta modalidade prisional, apenas se constata que, se ela ocupa quase a metade de todo o gráfico, é porque está desvirtuada.

Há um prazer, da parte dos menos vulneráveis ao sistema penal, nisso tudo; eles, os homens de ressentimentos, tal como colocado em Genealogia da Moral (NIETZSCHE, 2009), exercitam sua vaidade: o sofrimento do seu não-próximo é seu regozijo, sua projeção à além-vida prometida, na qual, como abençoados, para que sua bondade e justiça lhes dê maior satisfação, observam a pena dos miseráveis pecadores da moral e dos bons costumes (quem negaria a semelhança entre os presídios brasileiros e o inferno cristão?); de que lhes adiantaria sua beatitude se o diferente fosse igualmente a eles tratado? Não vêem, contudo, que acabam por se aprisionar na prisão projetada para o seu monstro, já que ela é a própria estrutura social. Aqueles que não cometem crimes acabaram tão inseridos no panóptico quanto os criminosos. A vigilância é ostensiva, o que suprime liberdades fundamentais dos indivíduos, que serão monitorados e intimidados mesmo na realização dos atos mais mezinhas da vida. Sobre isso, pontua com a galhardia que lhe é peculiar o notável Eugenio Raúl Zaffaroni:

A vigilância disciplinar, verticalizante e militarizada da sociedade opera de forma camuflada, impedindo que seja percebida em nível consciente, em toda sua magnitude. Por isso, em nível consciente, as mesmas pessoas vulneráveis ao sistema penal (os setores carentes e os dissidentes incômodos), se por um lado não sentem temor diante do exercício de poder do sistema penal quando este aparece com sua máscara de repressão do “inimigo”, per-

## INTERFACES DA SEGURANÇA NAS SOCIEDADES DE CONTROLE

cebem como temível o exercício de poder dos órgãos do sistema penal controlando qualquer conduta realizada e lugar público ou privado (...). Praticamente, não existe conduta – nem mesmo as ações mais privadas – que não sejam objeto de vigilância por parte dos órgãos do sistema penal ou daqueles que se valem de sua executividade para realizar ou reforçar ser controle, embora mostrem-se mais vulneráveis as ações realizadas em público, o que acentua a seletividade da vigilância em razão da divisão do espaço urbano que confere menores oportunidades de privacidade aos seguimentos mais carentes. (ZAFFARONI, 1991, p. 24-25)

Continua um pouco mais adiante o jurista argentino:

Em síntese, e levando-se em conta a programação legal, deve-se concluir que o poder configurador ou positivo do sistema penal (o que cumpre a função de disciplinarismo verticalizante) é exercido à margem da legalidade, de forma arbitrariamente seletiva, porque a própria lei assim o planifica e porque o órgão legislativo deixa fora o discurso jurídico-penal amplíssimos âmbitos de controle social punitivo. (ZAFFARONI, 1991, p. 25)

Dizia Nietzsche: “coisa estranha as nossas punições! Elas não purificam o criminoso, elas não são expiações: pelo contrário, elas maculam mais do que o próprio crime” (NIETZSCHE, 2014). É natural que este sentimento de gozo fuja ao domínio da consciência, pois ele conflita diretamente com o babélico edifício de valores erguido pela hegemônica cultura ocidental. Ocorre, a partir disso, que o cidadão apoiador do sistema posto é, ao mesmo tempo, desconfiado deste, e reconhece sua crueldade; tão somente ignora estes fatores, pois julga remota a possibilidade de encarar o aspecto mais devastador do Estado. Tarde demais. Ele pode não ser tragado pelo sistema penitenciário, mas o moto-perpétuo é implacável, e a inversão vítima-algoz se estende ad eternum.

Já foi costume oficial subestimar a população de cor negra, assim como é de praxe entre os mais abastados ter receio de entrar em contato com moradores de favelas. Muitos podem nem sequer tomar um minuto do seu controlado tempo para pensar a respeito, todavia a manutenção do status quo se deve muito a estas discriminações, pois não é próprio do homem, em virtude de sua genética ou algo do gênero, a prática criminosa, mas é natural de todo homem o instinto de sobrevivência e a absorção/elaboração de valores a partir de sua posição no contexto social. É do desejo da população econômico-socialmente privilegiada a punição dos transgressores da ordem, entretanto não há reforma moral esperando por ninguém na prisão, não há ressocialização, e em dado momento eles – os delinquentes – sairão, ainda mais excluídos do que quando entraram, o que os tentará a reiterar no crime.

Afirma Louk Hulsman, sobre o homem na prisão:

O clima de opressão onipresente desvaloriza a autoestima, faz desaprender a comunicação autêntica com o outro, impede a construção de atitudes e comportamentos socialmente aceitáveis para quando chegar o dia da liberdade. Na prisão, os homens são despersonalizados e dessocializados. (HULSMAN, 1993, p.63)

A sociedade capitalista evolui tecnicamente e sofisticada seus mecanismos de controle, à revelia do nosso sistema penal excludente ainda em vigor. As duas lógicas sobrevivem e se sobrepõem, alinhando o que parecia desconexo: o afastamento de pessoas do mercado de trabalho pela exclusão. Some-se a isso, ainda, o fato de que nem só de lucro vive o burguês, e não percamos de vista a noção de que o capitalismo é produto humano (um dos mais significantes em uma análise aprofundada sobre as estruturas sociais, sem dúvidas), e não a totalidade da humanidade; não se pode reduzir o aberrante homem-médio ao capitalismo, e olvidar suas outras necessidades, muitas das quais perversas, que não se reduzem àquilo que é avaliável (HAROCHE, 2011).

Como sustentar a legitimidade de um discurso que elege a pena como medida ressocializadora e de salvaguarda da segurança quando, na verdade, a punição macula ainda mais o outrora já excluído e o perigo, na proporção em que se apresenta, é gerado pela própria exclusão, pelo próprio medo? O sistema está fadado ao fracasso, e, junto com sua crise, segue o agravamento do mal-estar social, e cada vez mais se apodera o Estado, pois, na cínica lógica do discurso adotado, só se combate um monstro com outro. Assim, o monstro criado pelas discriminações em geral, o monstro da marginalidade, possui teratológica companhia, companhia que quanto mais lhe agride, mais lhe fortalece, e que a todos maltrata: o monstro da segurança.<sup>9</sup>

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No modo como foi argumentado, as práticas de segurança implicam em um processo de projeção da suspeição, onde a violência é naturalizada como uma estratégia de funcionamento do poder que trata o criminoso e a vítima em similar nível categórico. Dessa forma, a cultura é produzida como efeito de práticas discriminatórias, ou seja, nestas sociedades de controle, o “outro” aparece sob a rubrica da suspeição e da desconfiança. Isso ocorre por alegadas razões de segurança, à revelia, no caso da vigilância, do consentimento do cidadão, mesmo que não existam estudos ou dados confiáveis que comprovem que as pessoas estão se sentindo seguras diante das novas formas de vigilância e controle, e com irrefletido e culturalmente viciado consentimento social quanto às questões securitário-punitivas.

Estariamos, por assim dizer, diante de uma lógica de segurança que fabrica suspeitos de maneira contínua, ostensiva e indiscriminada. É nesse terreno que, comumente, os direitos ao contraditório e à ampla defesa deixam-se cair perante uma compulsão pela punição antecipada e descentralizada, muitas vezes acompanhada por aquilo que Zizek (2006) chamou de gozo perverso. Por meio das estratégias de antecipação do crime, visa-se prevenir contra todo e qualquer acaso, contra todo e qualquer comportamento antiquado, seja ele configurado como crime ou não; por isso, veda-se o anonimato, registra-se o subalterno quando possível; quando não, elimina-o do cenário urbano, pois sua diferença é perigosa, é ameaçadora demais para o projeto securitário.

Em se tratando do manejo dos mecanismos repressivos, nota-se um giro figurativo, no qual violentador e violentado alternam-se nestes papéis dentro da dinâmica social, e o combate à violên-

---

<sup>9</sup> Vide imagem na página 2.

cia é arquitetado de modo a fomentá-la ainda mais, numa lógica expansiva e viciosa, envolvendo, sobretudo presídios, com seu poder maculador, e população vulnerável, que se vulnerabiliza mais gravemente quando abduzida pelo sistema penal.

E neste modus operandi, o vigiar e o punir seguem na conjuntura contemporânea, ostentando um poder colossal e sendo balizados por discursos não raro cambaleantes, capengas, por vezes mal-dosos. Nesta senda crítica é que deve ser analisada a problemática da segurança, para que se possa desconstruir o deficitário discurso, no que couber, ou, ao menos, para que não se seja tragado ao fascínio idólatra que ele tanto produz.

## 6. REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Sobre a segurança e o terror** In: COCCO, G; HOPSTEIN, G. As multidões e o império Rio de Janeiro: DP&A editores, 2002.

BAUDRILLARD, Jean. **As estratégias fatais**. Coleção Margens. Editorial Estampa, 1990, p. 30-42.

DAVIS, Mark. **Cidade de Quartzos: escavando o futuro**. São Paulo: Scritta, 1993.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Rio de Janeiro, Editora 34, 1992.

FOUCAULT, Michel. **Sobre a História da sexualidade**. In: Microfísica do poder. Trad: Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FUCHS, Christian. **Como podemos definir vigilância?** Matrizes, São Paulo, 2011, p. 109-136.

GOMES, Rogério. **Vigilância e sociedade de segurança: um começo de conversa a partir da teologia moral social**. EditionesAcademiaeAlfonsianae, Roma, 2013, p. 383-402.

HAROCHE, Claudine. **O inavaliável em uma sociedade da desconfiança**. Base Scielo, 2011.

JAKOBS, Günther; MELIÁ, Manuel Cancio. **Direito Penal do Inimigo: Noções e Críticas**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

KOSKELA, Hille. **Assista à fronteira 24/7 do seu sofá: o programa de observação virtual da fronteira do Texas e a política do informante**. Porto Alegre: Sulina, 2010, p. 174-187.

MARX, Gary. **A sociedade de segurança máxima**. Revista Plural do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Us. Tradução de Adriana Loche, 2010, p. 145-174.

MELGAÇO, Lucas. **Securização Urbana: da psicosfera do medo à tecnosfera da segurança**. 2010. 274f. Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

KANASHIRO, Marta Mourão. **Sorria, você está sendo filmado: as câmeras de monitoramento para segurança em São Paulo**. 2006. 123f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

ORWEL, George. **1984**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1975.

SÁNCHEZ, Fernanda. **Cultura e renovação urbana: a cidade mercadoria no espaço global**. In: Espaço e cidade: conceitos e leituras. 2ª edição- rio de Janeiro, 7 Letras, 2007.

SAMPAIO, Eledison. **Práticas de videovigilância na cidade contemporânea: o caso da UFBA – Campus de Ondina**. 2014. 131f. Dissertação (Mestrado em Desenho, Cultura e Interatividade) – Departamento de Letras e Artes, Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana (BA), 2014.

SARTORI, Giovanni. **Homo Videns**. La sociedad teledirigida. Taurus, 1998.

YUDICE, George. **O lugar da cultura no contexto pós onze de setembro**. Revista Crítica de Ciências Sociais, nº 63, outubro, 2012, p. 175-187.

HULSMAN, Louk. CELIS, Jacqueline. **Penas Perdidas: O sistema penal em questão**. Trad. Maria Lúcia Karam. Rio de Janeiro: Editora Luam, 1993, p.63.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de junho de 2014**<<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Crepúsculo dos Ídolos: ou como filosofar a marteladas**. Trad. Antônio Carlos Braga. . São Paulo. Editora Escala, 2008.

\_\_\_\_\_. **Escritos sobre Direito**. 3ª ed. Trad. Noéli Correia de Melo Sobrinho. Rio de Janeiro: Editora PUC Rio, 2014, p. 205.

\_\_\_\_\_. **Genealogia da Moral: Uma Polêmica**. Trad. Paulo César de Souza. . São Paulo. Companhia das Letras, 2009.

THOMAS, W.I. and THOMAS, D.S. **The child in America: Behavior problems and programs**. W.I. Thomas and D.S. Thomas. New York: Knopf, 1928: 571-572

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. Trad. Vania Romano Pedrosa, Amir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Editora Reven, 1991, p. 24-25.

PASSETTI, Edson. **Segurança, confiança e tolerância: comandos da sociedade de controle**. São Paulo em Perspectiva, 18(1): 151-160, 2004.

VIANNA, Túlio. **Transparência pública, opacidade privada: o Direito como instrumento de limitação do poder na sociedade de controle**. Tese de Doutorado, (Doutorado em Direito), Universidade Federal do Paraná, 2006.

ZALUAR, Alba. **Oito temas para debate: Violência e segurança pública**. Sociologia, Problemas e Práticas, nº 38, 2002, p. 19-24.

ZIZEK, Slavoj e DALY, G. **Arriscar o impossível: conversas com Zizek**. São Paulo: Martins fontes, 2006.

ZORZO, Francisco. **A lógica da violência contemporânea**. Jornal A Tarde, Salvador, Bahia, 2013.